



# Prefeitura Municipal da Estáncia Climática de Campos Novos Paulista

Rus Edgard Boniai (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo Fone: (0\*\*13) 3476-1144 - Fone(Fax: (0\*\*14) 3476-1137 (NE) 46.787.6449001-72 - s-mais: puncampospta@terra.com.br

# CONTRATO Nº 41/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03 /2020

## CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAM-POS NOVOS PAULISTA E A EMPRESA HCN GERENCIAMENTO COMERCIO E SERVICOS LTDA ME

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA, pessoa jurídica de direito publico interno inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 46.787.644/0001-79, com sede na Rua Edgar Bonini "Dengo", nº 492, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. JULIO CESAR DO CARMO, portador do RG 23.014.772-0-SSP/SP e do CPF/MF 204.628.748/77, residente e domiciliado na Rua Arthur Spinelli, 836, nesta cidade, doravante apenas simplesmente chamada de CONTRATANTE e a EMPRESA HCN GERENCIAMENTO COMERCIO E SERVICOS LTDA ME – CNPJ 31.197.939/0001-11, sediada na Estrada Itapecerica-Campo Limpo, 1.87, Loja 1713A e 1717, Jardim Presidente Kennedy, Embu das Artes - SP, neste ato representada por LEANDRO DOS SANTOS SANTANA, representante legal, portador da C.J/RG nº 46.628.939-SSP/SP e do CPF (MF) nº 099.396.576-84, residente e domiciliado na Rua Jurua, 31, Parque Pirajussara, Embu das Artes - SP, doravante designada simplesmente CONTRATADA, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93, firmam o presente instrumento de contrato, em conformidade com o Dispensa de Licitação nº 03/2020 - Processo nº1420/2020, Ratificada em 16/10/2020, por ele tem as partes entre si justos e acertados as condições e Cláusulas que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CONTRATADA se obriga a fornecer equipamentos de proteção individual – EPIS, para os profissionais da saúde que estão autuando frente à pandemia da COVID-19, nos termos da Medida Provisória nº 926 de 20/03/2020, dentro dos padrões, normas e características nas especificações contidas no quadro da cláusula terceira;

# CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O Responsável do Setor Requisitante da Prefeitura Municipal Campos Novos Paulista, fará o recebimento dos serviços objeto desta Dispensa emitindo o **TERMO DE RECEBIMENTO**, após constatar que os bens e serviços atendem a todos os requisitos e condições de qualidade, em conformidade ao disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 ou realizar a substituição dos mesmos se estes não preencherem os requisitos estabelecidos.

Correrão por conta da Contratada todas as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços referidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO









#### Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Kna Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19,960-000 - Estado de São Paulo flone: (0\*\*14) 3476-1444 - Fonc/Fax: (0\*\*14) 3476-1137 CNSJ 46, "87,644,0001-72 - e-mail: pincampoupta@terra.com.br

O presente Contrato é firmado em R\$ 11.425,40 (onze mil quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos), conforme segue abaixo:

Item	Qtde	Configuração	Produto / Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total RS
01	100	Pet e / 50 uni- dades	Mascara Tripla Cirúrgica c/clip nasal registrada na ANVISA	49,50	4.950,00
02	300	Unidade	Avental cirúrgico não tecido 30g banco com punho elástico	7,00	2.100,00
03	200	Unidade	Avental cirúrgico em não tecido imper- meável 50g com punho elástico	13,00	2.600,00
04	10	Pct c / 100 unidades	Propé cirúrgico em não tecido 30g branco	60,00	600.00
05	03	Pct c/ 100 unidades	Lençol descartável em TNT com elástico 2,00x090 com elástico	391,80	1.175,40
VALOR GLOBAL RS				11.425,40	

## CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega da totalidade dos produtos, devidamente acompanhado da nota fiscal/fatura, contendo números do Processo, Dispensa de Licitação e do Contrato, demais exigências. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

# CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

Os valores pactuados no contrato oriundo da presente licitação não sofrerão reajustes. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Campos Novos Paulista, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, além das previstas no Edital, as seguintes penalidades:





## Prefeitura Municipal da Estáncia Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19,960-000 - Estado de São Paulo Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137 CNEJ 46.787,644/0001-72 - e-mail: puncampospia@terca.com.br

a) Advertência por escrito;

- b) Multa nos termos do Artigo 86 da Lei n.º 8666/93, atualizada pelas Leis n.os 8883/94 e 9032/95:
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do Inciso IV, Artigo 87 da Lei n.º 8666/93, atualizada pelas Leis n.os 8883/94 e 9032/95;
- d) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- e) Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, a Contratada ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades de que trata a cláusula anterior, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

# CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02- 02 – PODER EXECUTIVO / 02.04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE /103010004.2.011000 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE / 3.3.90.30.99.99.00 – Outros Materiais de Consumo 2007 - Código Reduzido / RECURSO FEDERAL

# CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, a **Dispensa** de **Licitação** nº 03/2020 – **Processo** nº 1420/2020, bem como todas as obrigações pela proposta vencedora. Fica obrigada a CONTRATADA em manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO

A CONTRATADA ficará obrigada a cumprir todas as garantias constantes da proposta vencedora, além das previstas em Lei.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 35 (trinta e cinco) dias a partir da data da sua assinatura





## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista



Rua Edgard Benini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137 CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcsmpospta@terra.com.br

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS DE RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte;

b) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente aos produtos contratados;

c) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

d) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;

e) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração;

A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PAR-TES

A CONTRATANTE não se responsabilizará por eventuais acidentes de trabalho que vierem a ocorrer, nem por eventuais danos causados a terceiros que possam resultar de execução do presente Contrato.

A CONTRATADA se obriga a todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, legais, advindos da execução deste Contrato, no que se refere aos seus próprios funcionários, não acarretando responsabilidade de espécie alguma para CONTRATANTE.

A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto do presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob a pena de rescisão deste Contrato.

Os casos omissos que porventura possam surgir no cumprimento do presente acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, alterar-se-ão, se for o caso, os termos do presente Contrato.



SY, A

# His no

#### Prefeitura Municipal da Estáncia Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19,960-000 - Estado de São Paulo Fone: (0\*\*14) 3476-4144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137 CNPJ 46.787.644/0001-72 - r-mail: pmcampaspta@terra.com.br

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito Foro da Comarca de Palmital SP. com expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais celeumas que advenham da execução do presente contrato;

E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em quatro vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Campos Novos Paulista, 21 de outubro de 2020.

JULIO CESAR DO CARMO

MPO\$ NOVOS PAULISTA - SP

CONTRATANTE

LEANDRO DOS SANTOS SANTANA

HCN GERENCIAMENTO COMERCIO E SERVICOS LTDA ME

CONTRATADA

DIRETORA MUNICIPAL DE SAÚDE

**GESTOR** 

**TESTEMUNHAS** 

CPF.088.415.3240